



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.808, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO EXISTENTE NO BAIRRO PARQUE DAS ACÁCIAS, SITUADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA CONCEIÇÃO CIPRIANO TAVARES COM A RUA ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, DE PRAÇA ADÉLIA VIEIRA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

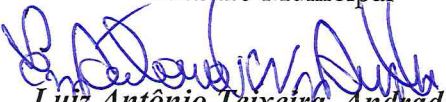
Art. 1º – Fica denominada “PRAÇA ADÉLIA VIEIRA”, o espaço público existente no Bairro Parque das Acácias, situado na confluência da Rua Conceição Cipriano Tavares com a Rua Odília Vieira de Oliveira.

Art. 2º – A instalação de placa indicativa contendo a denominação estabelecida por lei, bem como a comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, órgão municipal competente, conforme estabelece a legislação municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.808, DE 13 DE JULHO DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO EXISTENTE NO BAIRRO PARQUE DAS ACÁCIAS, SITUADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA CONCEIÇÃO CIPRIANO TAVARES COM A RUA ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, DE PRAÇA ADELIA VIEIRA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "PRAÇA ADÉLIA VIEIRA", o espaço público existente no Bairro Parque das Acácias, situado na confluência da Rua Conceição Cipriano Tavares com a Rua Odília Vieira de Oliveira.

Art. 2º - A instalação de placa indicativa contendo a denominação estabelecida por lei, bem como a comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, órgão municipal competente, conforme estabelece a legislação municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 024/2016

Lei 5.808/2016

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO PÚBLICO EXISTENTE NO BAIRRO PARQUE DAS ACÁCIAS, SITUADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA CONCEIÇÃO CIPRIANO TAVARES COM A RUA ODÍLIA VIEIRA DE OLIVEIRA, DE PRAÇA ADÉLIA VIEIRA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º – Fica denominada “PRAÇA ADÉLIA VIEIRA”, o espaço público existente no Bairro Parque das Acácias, situado na confluência da Rua Conceição Cipriano Tavares com a Rua Odília Vieira de Oliveira.

Art. 2º – A instalação de placa indicativa contendo a denominação estabelecida por lei, bem como a comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, órgão municipal competente, conforme estabelece a legislação municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.


VEREADOR PEDROANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/AEPS/